

69/94

Ives Gandra da Silva Martins

O PODER JUDICIÁRIO E A O.A.B.

**IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,**  
Professor Emérito das Universidades Mackenzie e Paulista (UNIP),  
Presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado  
de S.Paulo.

A publicação do novo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, determinada por imperativo constitucional, tem provocado inúmeras discussões, com críticas a toda a lei, vindas das mais variadas áreas, inclusive do Poder Judiciário.

Em face de dois dispositivos, que pessoalmente também não me agradam (o período de trabalho máximo de 4 horas diárias e a sucumbência revertendo a favor do advogado empregado), todos os aspectos positivos do Estatuto têm sido relegados a um segundo plano, como se a lei atual se resumisse àquelas duas disposições. É de se lembrar, sem que com isto eu esteja defendendo tal procedimento, que os procuradores do Estado, que também são remunerados pelo Estado, participam da sucumbência, há longo tempo, sem qualquer crítica da imprensa especializada.

O certo é, todavia, que os dois dispositivos provocaram uma "guerra santa" contra o denominado "corporativismo".

Talvez valha a pena lembrar que a Constituição Federal considera que o Ministério Público e a Advocacia são funções essenciais à Justiça, não podendo, o Poder Judiciário, agir, senão provocado por ambos. E, tanto o Ministério Público quanto o Poder Judiciário, têm garantias

--legítimas de resto-- que o advogado não tem, como irremovibilidade, irredutibilidade de vencimentos, vitaliciedade, aposentadoria no nível de vencimentos que recebem seus integrantes no momento em que deixam a carreira, além de outros direitos e imunidades.

Nada mais legítimo, portanto, que uma atividade essencial à Justiça, que participa diretamente das funções do Poder Judiciário, tenha o seu estatuto próprio, que, inclusive, possui normas de absoluta rigidez no que diz respeito à ética profissional e a atuação do advogado. O papel que o Tribunal de Ética e Disciplina passa a desenvolver, a partir de agora, representa autêntica conquista do Estatuto no aperfeiçoamento da qualidade do profissional e dos predicados que deve possuir.

As discussões, todavia, sobre os dois aspectos tópicos do Estatuto --que, repito, não me agradam-- levaram a uma sensação de mal estar, com pronunciamentos, nem sempre felizes, dos que criticaram e dos que defenderam o Estatuto, e tensões desnecessárias criadas entre o Poder Judiciário e a Seccional da O.A.B., que podem e devem ser reduzidas, pois suas nobres e dignificantes atividades não podem ser tisonadas por questões que serão certamente equacionadas no correr do tempo.

Por esta razão, pareceu-me que a iniciativa de antigos presidentes do Instituto dos Advogados, da Associação e da Ordem na criação de um Conselho Informal de juristas, advogados e magistrados para diagnosticar problemas de relacionamento entre as duas relevantes instituições e atuar, de imediato, na busca de uma solução elevada, é de especial importância e de particular interesse da cidadania, posto que, com tal reunião de causídicos que advogam há mais tempo e --que prestaram, em seu tempo, decidida colaboração à classe-- com magistrados do mesmo perfil, os problemas tendem a ser equacionados em seu nascedouro.

Ives Gandra da Silva Martins

O nível da tensão, há duas semanas, trazido a público pelo Jornal da Tarde, é hoje menor e o trabalho desses profissionais mais antigos certamente contribuirá com o dinamismo daqueles mais jovens, que hoje representam a classe dos advogados, e permitirá ao Poder Judiciário reflexão mais tranquila sobre o novo Estatuto, que, a par de algumas insuficiências que serão corrigidas em seu devido tempo, trouxe, principalmente no campo ético e de aperfeiçoamento profissional, instrumentos de controle maior da atuação do advogado.

Uma Democracia se fortalece com poderes autônomos e independentes. O Poder Judiciário é o mais relevante dos poderes, porque o único capaz de julgar os demais. Depende, todavia, do advogado, na maior parte das vezes, para ser deflagrado o processo de administração de Justiça. Que as duas instituições se fortaleçam é o que de melhor poderia ocorrer para a cidadania.

IGSM/mos  
aPODoab

  
